



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com fundamento no art. 7º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o objeto foi loteado em 1 grupo, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

O parcelamento total da Ata em itens, sem a utilização de grupos/lotos tornaria inviável a competição, trazendo prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à contratação de serviços de lavanderia, desta forma podemos citar as seguintes:

- UASG – 160324 – Instituto de Biologia do Exército (Pregão 03/2023);
- UASG – 160129 Escola de Sargentos das Armas (Pregão 18/2023); e
- UASG – 160433 – 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pregão 19/2023).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação almeja manter e propiciar que a contratação de serviços continuados, ocorra conforme o planejado, estando alinhada às diretrizes do CMM.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o plano de gestão, o objeto da contratação insere-se nos objetivos organizacionais, melhorar a infraestrutura da Organização Militar.

12. Resultados Pretendidos

A execução do serviço em tela visa melhorar as condições do ambiente para os militares por meio higienização seja no ambiente de alojamento, da seção saúde e em eventos que forem necessitar dos enxovais, protegendo contra contaminação proporcionando conforto e saúde.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra, até o momento, necessidades de tomada de providências de adequações no ambiente, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade.

Para o pleito, sugere-se a observância dos seguintes preceitos:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º são considerados critérios e práticas sustentáveis,

entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

101

R

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações. Sustentáveis 61 (de 2017))”

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

e

(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).”

Não se verifica impactos ambientais na contratação em questão, no entanto é desejável que a lavanderia demonstra responsabilidade social à medida que incentiva seus fornecedores de produtos, equipamentos e serviços a estarem eficazmente comprometidos com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 15 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON JOSE DA SILVA
Data: 12/03/2024 13:08:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

██████████ A SILVA - S Ten
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

██████████ NTOS
VICENTE:042779957
05

Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTOS
VICENTE:04277995705
Dados: 2024.03.12 14:54:24 -04'00'

██████████ VICENTE – Cel
Ordenador de Despesa Substituto do CMM



Órgão	52121 - COMANDO DO EXERCITO
Unidade Gestora	160013 - CMM
Unidade Gestora	160013 - CMM
Origem do Contrato	
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00004/2020
Unidade Realizadora da Compra	160016 - CMDO C M A
Número da Compra	00032/2018
Modalidade da Compra	Pregão
Amparo Legal	
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	Serviços
Subcategoria	
Fornecedor	10.583.600/0001-83 - G FERREIRA EMPREENDIMENTOS
Processo	64255.000436/2020-41
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA.
Informações Complementares	
Vig. Início	03/02/2020
Vig. Fim	02/02/2024
Valor Global	R\$ 16.011,67

Núm. Parcelas	12
Valor Parcela	R\$ 1.334,31
Valor Acumulado	R\$ 59.147,04
Total Despesas Acessórias	R\$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início
03/02/2020	00004/2020	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00004/2020 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 64255.000436/2020-41	03/02/2020
03/02/2021	00001/2021	Termo Aditivo	PRORROGAR VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/2020 E REALIZAR O REAJUSTE ANUAL.	03/02/2021
02/02/2022	00003/2022	Termo Aditivo	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 04/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS DIVERSOS.	03/02/2022
16/11/2022	00001/2023	Termo Aditivo	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 04/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS DIVERSOS	02/03/2023

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento
------------------	-------------------

104

R

Empenhos

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg
160013	2020NE800007	I3DACNTLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
160013	2020NE800122	I3DACNTLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
160013	2021NE000095	I3DACNTLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.614,67	0,00	0,00	6.516,
167013	2021NE000049	C1ENEASCOMI - COLEGIO MILITAR - ENSINO (UG)	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.278,04	0,00	0,00	0,00
160013	2022NE000008	I3DACNTLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
160013	2022NE000014	I3DAFUNLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.040,08	0,00	0,00	9.224,

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg
160013	2023NE000010	I3DAFUNLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.849,78	15.849,78	0,00	0,00
160013	2024NE000003	I3DAFUNLARO - LAVAGEM DE ROUPAS PARA VIDA VEGETATIVA DA OM	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.005,86	8.005,86	0,00	0,00

Faturas	Número	Data Emissão	Processo	Da

Garantias	Tipo	Vencimento

Itens	Tipo	Item	Quantidade
	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	4.9918
	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	52.6971
	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	52.6971

Prepostos	CPF	Nome

Responsáveis	CPF	Nome

Instrumentos de Cobrança	Clique aqui para acessar (/transparencia/faturas?unidade=160013&numerocontrato=00004/20)

Terceirizados	Clique aqui para acessar (/transparencia/terceirizados?unidade=160013&numerocontrato=00004/20)

Arquivos	Tipo	Nome	Tamanho



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª
REGIÃO MILITAR**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 02/2024/4º BAvEx, através de Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviço de lavanderia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e órgão participantes, utilizando o critério de julgamento "Menor Preço".

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Para levantamento do quantitativo necessário para atender o serviço de lavanderia desta Organização foram consultados os militares que trabalham no setor administrativo (Almoxarifado), sendo verificadas, também, notas de empenho de exercícios anteriores.

Além desses fatores supracitados que subsidiaram no levantamento dos quantitativos foram realizadas estimativas de acordo com frequência de troca de roupa e enxovais, baseando-se no efetivo atual desta OM e quantidade de instalações que possuem quantitativos de roupa de cama, mesa e banho a serem processadas, bem como, atender as crescentes demandas deste tipo de serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nesta OM para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

Ter a disposição uma Ata de Registro de Preços de contratação de serviço de lavanderia facilitará aos gestores o planejamento, o maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a

Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, ênfase para a licitação a ser realizada de maneira centralizada no âmbito das Organizações Militares da Guarnição de Manaus, AM, que somam mais de 15 Unidades Gestoras responsáveis por prover o apoio administrativo e logístico as operações militares.

Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição.

LOCAL DE ENTREGA

Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar: Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus /AM, CEP 69.037-000 Fone: (92) 3238-7514.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Concordo com a contratação dos serviços acima descritos; e
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela UG 160007, sendo que as quantidades acima descritas refletem exatamente a necessidade desta OM.

RELAÇÃO DE ITENS

Conforme tabela abaixo: (a requisição mínima deverá contemplar a quantidade mínima a ser contratada por nota de empenho, não podendo ser 1)

Item	Especificação	Qtd Min	Qtd Máx	Unid	Qtd
1.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas: por quilo, das seguintes peças: fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapo de pano, capa para cadeira em tecido, toalha de rosto, e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	05	1500	Kg	2000
2.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças: uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	05	8310	Kg	8500



Manaus, AM, 09 de fevereiro de 2024.

[REDACTED] GOMES – 1º TEN
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

Manaus, AM, 09 de fevereiro de 2024.

[REDACTED] E SOUSA – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas.

Número do processo: 64333.000488/2024-71

2. Descrição da necessidade.

A Contratação em tela envolve serviços comuns de lavadeira, necessários para processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ºRM

A terceirização na modalidade externa de serviços de lavagem e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento dos militares que utilizam nossos alojamentos e instalações, garantindo maior conforto, qualidade e higienização durante sua estadia no quartelamento, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos, carros de transporte interno e hampers, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências deste Comando e Unidades apoiadas.

A realização de Pregão Eletrônico na modalidade SRP para a eventual contratação de Serviços de Lavanderia está enquadrada no inciso III do art. 3º do Dec. 7892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante.

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	2º TEN - [REDACTED] LIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

O serviço será realizado nas dependências da contratada, não havendo necessidade de vistoria nas dependências da contratante, restando apenas, caso a licitante ache necessário, a verificação do tipo de material que será lavado, agendando previamente junto ao setor de Fiscalização Administrativa da Contratante;

A não vistoria dos materiais, alvo da prestação dos serviços, não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.



Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora.

Todas as despesas com o serviço de lavagem para o total funcionamento, mão de obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada, incluindo-se a alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços.

Os prazos máximos para execução das lavagens serão os seguintes:

Os serviços objetos deste certame poderão ser solicitados em qualquer época pela seção interessada com 24 horas de antecedência, dentro do período de vigência do contrato, conforme as necessidades da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes

As roupas deverão ser entregues, no mesmo local da retirada, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas, no prazo de até 48 horas a contar da data da retirada da roupa, quando será pesada e feita a conferência (da Ordem de Serviço ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedida na coleta) pelo representante da Contratante na presença do funcionário designado pela Contratada; e

Se utilizado detergente em pó na execução dos serviços, este deverá ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

Caso utilize em seu serviço frasco de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá utilizar sabões e detergentes que possuam registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A CONTRATADA adotará a(s) seguinte(s) prática(s) de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003
- Que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Os serviços serão solicitados através contato via telefone ou em canais de comunicação como whatsapp, mensagens de texto e etc, entre o fiscal de contrato e o preposto.

A demanda será solicitada com a ordem de serviço e empenho assinado devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar demandante. Ou chefe de seção Responsável

A quantidade do material não implica em uma demanda fixa, sendo variável de acordo com a utilização do material pelos usuários;

Nenhum dos materiais indicados é constituído por couro ou courino;

As máquinas de lavar roupas a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nas classes A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15 de setembro de 2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 — IBAMA.

- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;
- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

- Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.



5. Levantamento de Mercado.

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo.

Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, visando atender as necessidades do Comando Militar da Amazônia e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas.

Para levantamento do quantitativo necessário para atender o serviço de lavanderia desta Organização foram consultados militares que trabalham no setor administrativo (Almoxarifado), sendo verificadas, também, notas de empenho de exercícios anteriores.

Além desses fatores supracitados que subsidiaram no levantamento dos quantitativos, foram realizadas estimativas de acordo com frequência de troca de roupa e enxovais, baseando-se no efetivo atual desta OM e quantidade de instalações que possuem quantitativos de roupa de cama, mesa e banho a serem processadas, bem como, atender as crescentes demandas deste tipo de serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação.

Encontra-se pormenorizada no termo de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

O Comando do CMA possui uma contratação que guarda relação com o objeto da compra pretendida, a saber, **Pregão Eletrônico** nº 23/2021 (serviços de lavanderia), cuja vigência encontra-se próximo do término.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEX 2020-2023), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2020-2023, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

a. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do

Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes.:

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;
- OEE 03 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação; Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias; Ampliação da atuação do Exército na área social; e
- OEE 05 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; Aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre.

12. Resultados Pretendidos.

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de lavanderia, buscando sempre um serviço de qualidade que satisfaça a organização.

13. Providências a serem adotadas.

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou capacitação de servidores das Organizações Militares da Guarnição de Manaus pelos motivos a seguir:

Trata-se de contratação de serviços;

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol.



A necessidade da capacitação dos servidores não será necessária, uma vez que cada órgão possui uma seção de almoxarifado com pessoal qualificado para a realização da fiscalização do fornecimento do material pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

Aquisição de Material que contenha Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO); e

Aquisição de Material que causa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a aquisição de produtos de qualidade, que protegem a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade.

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

Manaus-AM, 09 de fevereiro de 2024.

██████████ GOMES – 1º TEN
Fiscal Administrativo

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

██████████ SOUSA – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12



Manaus, AM, 09 de fevereiro de 2024.

GOMES – 1º TEN
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

Manaus, AM, 09 de fevereiro de 2024.

SOUSA – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento 09261155960 - 19/02/2024

MÉDIA 8.60
 MEDIANA 8.60

UASG	ITEM/ PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160007	00001 00002/2023 Edital	22/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAR, AMACIAR, SECAR E PASSAR, DOBRAR E EMBALAR ROUPAS PLANAS E NÃO PLANAS PO R QUILO DAS SEGUINTE PEÇAS. FRONHA, LENÇOL DE SOLTEIRO, LENÇOL DE CASAL, COLC HAS, MANTAS, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPO DE PAÑO, CAPA PARA CADEIRA EM TECIDO, TOALHA DE ROSTO E TOALHA DE BANHO, COM COLETA E ENTREGA CONFORME ENDEREÇOS C ONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (OBS.: A UNIDADE É O QUILOGRAMA).		UNIDADE	10563600000183	AM	9,3000
160007	00002 00002/2023 Edital	22/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAR, AMACIAR, SECAR E PASSAR, DOBRAR E EMBALAR POR QUILO DAS SEGUINTE PEÇAS : UNIFORME MILITAR - CALÇA, CAMISETA E GANDOLA, COM COLETA E ENTREGA CONFORME ENDEREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (OBS.: A UNIDADE É O QUILOGRAMA).		UNIDADE	10563600000183	AM	7,9000





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 02/2024/4º BAvEx, através de Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviço de lavanderia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e órgão participantes, utilizando o critério de julgamento "Menor Preço".

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- 2) Para dimensionamento dos quantitativos foi estimado no consumo médio anual de cada item e demanda específica da 1ª e 2ª Cia Sup, CCSv e Aprovisionamento, a quem os serviços são direcionados. Também foram levados em consideração o consumo dos itens nos últimos 12 meses, presente nos autos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3) O objetivo da contratação é atender às demandas de lavagem de roupas de cama e toalhas de mesa do 12º Batalhão de Suprimento. Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação dos materiais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos e da garantia de um bom ambiente de trabalho na Instituição. Os serviços a serem contratados são fundamentais para o bom funcionamento desta OM, pois possibilita a limpeza e higienização adequada de todos os materiais supracitados.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

- 5) Avenida Marechal Bitencourt, NR 55, Bairro Santo Antônio, Manaus, AM CEP: 69029-160, contato pelo telefone (92) 99903-1222 — e-mail: almox.12bsup@hotmail.com.

Almox



CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

6) Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- 7) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).
- 8) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

RELAÇÃO DE ITENS

9) Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd Min	Qtd Máx	Unid	Qtd
1.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas, por quilo, das seguintes peças; fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapo de pano, capa para cadeira em tecido, toalha de rosto, e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	10	100	Kg	180
2.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças; uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	10	100	Kg	180

Manaus, AM, 16 de fevereiro de 2024

OLIVEIRA - Maj

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

Manaus, AM, 16 de fevereiro de 2024

NEVES - TC

Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Almoxarifado

NUP:64156.000904/2024-20

Responsável pela Demanda:

Henrique Roger de Sousa Pereira

E-mail: 12bsupalmox@gmail.com

Telefone: (92) 982753230

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Dispensa/ Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso


Contratação de serviço de lavanderia para atender as necessidades de manutenção e lavagem das roupas de cama das Companhias e toalhas de mesa do serviço de abastecimento do 12º Batalhão de suprimento. A contratação envolve serviços continuados de lavanderia, necessários para o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, garantindo um conforto para os militares de Unidade.


2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada
360 kg de lavagem de peças.




3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
- Abril de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização



Henrique Roger de Sousa Pereira
Chefe da Equipe de Planejamento


Rafael da Costa Bragança
Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


[REDACTED] OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.


[REDACTED] NEVES - TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64156.000904/2024-20

2. Descrição da necessidade

A Contratação em tela envolve serviços continuados de lavadeira, necessários para o processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do CMDO CMA e Organizações Militares apoiadas pelo Comando Militar da Amazônia (CMA).

A terceirização na modalidade externa de serviços de lavagem e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento dos militares que utilizam nossos alojamentos e instalações, garantindo maior conforto, qualidade e higienização durante sua estadia no quartelamento, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos e carros de transporte interno, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências desta unidade apoiadas.

O registro de preços para serviços continuados visa a contratação de empresa para Serviços de Lavanderia conforme o item 1.1. do Termo de Referência concomitante com o recebimento de recursos e demandas apresentadas.

A realização de Pregão Eletrônico na modalidade SRP para a eventual contratação de Serviços de Lavanderia está enquadrada no inciso III do art. 3º do Dec. 7892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços continuados para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

A Contratação dos Serviços de Lavanderia é essencial e indispensável para se executar a limpeza dos materiais de cama e materiais de uso coletivo, em virtude do 12º B Sup não possuir lavanderia própria.

Considera-se, ainda, a continuidade da permanência dos militares desta Organização, seja cumprindo o serviço diário de escala de serviço, seja na rotina diária normal de uso de roupas de cama e toalhas ou quando em missão pelos estados abrangidos pelo Comando Militar da Amazônia e pelo Comando Militar do Norte.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Serão beneficiados pelo serviço continuado de lavanderia os militares desta Organização Militar, visto a existência de alojamentos no interior da OM e das escalas de serviços diversos e com duração de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	1º [Redacted] sa pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será realizado nas dependências da contratada, não havendo necessidade de vistoria nas dependências da contratante, restando apenas, caso a licitante ache necessário, a verificação do tipo de material que será lavado, agendando previamente junto ao setor de Fiscalização Administrativa da Contratante;

A não vistoria dos materiais, alvo da prestação dos serviços, não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora.

Todas as despesas com o serviço de lavagem para o total funcionamento, mão de obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada, incluindo-se a alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços.

Os prazos máximos para execução das lavagens serão os seguintes:

Os serviços objetos deste certame poderão ser solicitados em qualquer época pela seção interessada com 24 horas de antecedência, dentro do período de vigência do contrato, conforme as necessidades do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes

As roupas deverão ser entregues, no mesmo local da retirada, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas, no prazo de até 48 horas a contar da data da retirada da roupa, quando será pesada e feita a conferência (da Ordem de Serviço ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedida na coleta) pelo representante da Contratante na presença do funcionário designado pela Contratada; e

A entrega da roupa lavada poderá ser feita pela Contratada de segunda a quinta feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.

Se utilizado detergente em pó na execução dos serviços, este deverá ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de

[Signature]

concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

Caso utilize em seu serviço frasco de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá utilizar sabões e detergentes que possuam registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A CONTRATADA adotará a(s) seguinte(s) prática(s) de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa n° 01/2010, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138/2003

- Que observe a Resolução CONAMA n° 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Os serviços serão solicitados através contato via telefone ou em canais de comunicação como whatsapp, mensagens de texto e etc, entre o fiscal de contrato e o preposto.

A demanda será solicitada com a ordem de serviço e empenho assinado devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar demandante.

A quantidade do material não implica em uma demanda fixa, sendo variável de acordo com a utilização do material pelos usuários;

Nenhum dos materiais indicados é constituído por couro ou couroino;

As máquinas de lavar roupas a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nas classes A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO n° 185, de 15 de setembro de 2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 — IBAMA.

- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

[Handwritten signature]

124
R

- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, visando atender as necessidades do 4º BAvEx e unidades participantes do Exército Brasileiro na guarnição de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram estimadas no consumo médio anual de cada item e demanda específica da 1ª e 2ª Cia Sup, CCSv e Aprovisionamento, a quem os serviços são direcionados. Também foram levados em consideração o consumo dos itens nos últimos 12 meses, presente nos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.461,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi loteado em 1 grupo, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. "Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

A
R
M.



O parcelamento total da Ata em itens, sem a utilização de grupos/lotos tornaria inviável a competição, trazendo prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à contratação de serviços de lavanderia, desta forma podemos citar as seguintes:

- UASG – 160324 – Instituto de Biologia do Exército (Pregão 03/2023);
- UASG – 160129 Escola de Sargentos das Armas (Pregão 18/2023); e
- UASG – 160433 – 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pregão 19/2023).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação almeja manter e propiciar que a contratação de serviços continuados, ocorra conforme o planejado, estando alinhada às diretrizes do 4º BAVEx.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o plano de gestão, o objeto da contratação insere-se nos objetivos organizacionais, melhorar a infraestrutura da Organização Militar.

12. Resultados Pretendidos

A execução do serviço em tela visa melhorar as condições do ambiente para os militares e servidores civis por meio higienização seja no ambiente de alojamento, da seção saúde e em eventos que forem necessitar dos enxovais, protegendo contra contaminação proporcionando conforto e saúde.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra, até o momento, necessidades de tomada de providências de adequações no ambiente, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade.

Para o pleito, sugere-se a observância dos seguintes preceitos:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 61 de 2017)"

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)."

Não se verifica impactos ambientais na contratação em questão, no entanto é desejável que a lavanderia demonstre responsabilidade social à medida que incentiva seus fornecedores de produtos, equipamentos e serviços a estarem eficazmente comprometidos com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be "A. A. A." followed by some initials.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 15 de fevereiro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "P. PEREIRA".

██████████ PEREIRA - 1º Ten
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. NEVES".

██████████ NEVES - TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

A handwritten signature in blue ink at the bottom right corner of the page.

Data e hora da consulta: 20/03/2024 16:54
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2023	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171423	1000000000	339039	160503	C4ENMILCAPE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/06/2023	Ordinário	64156003497202321	0,0000	2.399,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.583.600/0001-83	FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA	69078-290
Endereço	UF	Telefone
RAIMUNDO NOGUEIRA 11 JAPIIM	AM	3624-7301/8120-6042
Município		
MANAUS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

23NC002240/DECEX/31MAI23/PREGÃO NR 03/2022/UASG 160007/UGP/REQ 239/CL V /COS/02JUN23/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

Local da Entrega

12ºBATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16000705000032022 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/03/2024 16:54

Usuário: ***.191.441-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.399,40

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças ; uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	2.399,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/06/2023	Inclusão	186,00000	12,9000	2.399,40

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ TONIOLO

***.215.737-**

07/06/2023 17:20:38

Responsável pela Nota de Empenho

██████████ MENTEL

***.147.057-**

06/06/2023 12:19:48

Data e hora da consulta: 20/03/2024 16:55
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2023	NE	289

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/06/2023	Ordinário	64156004238202318	0,0000	3.003,90

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.583.600/0001-83	FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA	69078-290
Endereço	UF	Telefone
RAIMUNDO NOGUEIRA 11 JAPIIM	AM	3624-7301/8120-6042
Município		
MANAUS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

23NC008719/DGO/08MAI23/PREGÃO NR 02/2023/UASG 160007/UGP/REQ 309/ALMOX /28JUN23/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

Local da Entrega

12ºBATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16000705000022023 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/03/2024 16:55
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 3.003,90

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas por quilograma das seguintes peças: fronha; lençol de solteiro; lençol de casal; colchão; mantas; toalhas de mesa; guardanapo de pano; capa para cadeira em tecido; toalha de rosto e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	3.003,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2023	Inclusão	323,00000	9,3000	3.003,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ TONIOLO
***.215.737-**
03/07/2023 17:42:04

Responsável pela Nota de Empenho

██████████ PIMENTEL
***.147.057-**
03/07/2023 08:37:54



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1) Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 02/2024/4º BAvEx, através de Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviço de lavanderia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e órgão participantes, utilizando o critério de julgamento "Menor Preço".

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2) Os quantitativos dos serviços a serem prestados leva em consideração o número de material existente em depósito, o uso cotidiano nas diversas missões internas do serviço de provisionamento, saúde e dos serviços diários de escalas, bem como para atender a recepção de visitantes de outras unidades em missões nesta OM.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3) Tal solicitação se justifica para realizar a manutenção de material permanente e está alinhada com o Plano de Gestão do 1º CGEO, por intermédio da Estratégia: Aplicar judiciosamente os recursos recebidos, do Objetivo Estratégico OE4CGEO4 – Promover melhorias na infraestrutura (instalações, equipamentos e materiais da OM).

BENS E SERVIÇOS COMUNS

4) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

- R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM
- CEP: 69029-160

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

5) Não é o caso.



CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA


- 6) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).
- 7) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

RELAÇÃO DE ITENS

8) Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd Min	Qtd Máx	Unid	Qtd
1.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas, por quilo, das seguintes peças; fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapo de pano, capa para cadeira em tecido, toalha de rosto, e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	25	8820	Kg	8820
2.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças; uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	0	0	Kg	0

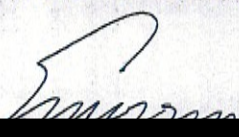
Manaus, AM, 16 de fevereiro de 2024.


██████████ PRADO – 2º TEN
Resp. Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

9) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

Manaus, AM, 16 de fevereiro de 2024.


██████████ XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º CGEO



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64492.000666/2024-31

2. Descrição da necessidade

A Contratação em tela envolve serviços continuados de lavadeira, necessários para o processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do CMDO CMA e Organizações Militares apoiadas pelo Comando Militar da Amazônia (CMA).

A terceirização na modalidade externa de serviços de lavagem e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento dos militares que utilizam nossos alojamentos e instalações, garantindo maior conforto, qualidade e higienização durante sua estadia no quartelamento, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos e carros de transporte interno, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências desta unidade apoiadas.

O registro de preços para serviços continuados visa a contratação de empresa para Serviços de Lavanderia conforme o item 1.1. do Termo de Referência concomitante com o recebimento de recursos e demandas apresentadas.

A realização de Pregão Eletrônico na modalidade SRP para a eventual contratação de Serviços de Lavanderia está enquadrada no inciso III do art. 3º do Dec. 7892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços continuados para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

A Contratação dos Serviços de Lavanderia é essencial e indispensável para se executar a limpeza dos materiais de cama e materiais de uso coletivo, em virtude do 4º Centro de Geoinformação não possuir lavanderia própria.

Considera-se, ainda, a continuidade da permanência dos militares desta Organização, seja cumprindo o serviço diário de escala de serviço, seja na rotina diária normal de uso de roupas de cama e toalhas ou quando em missão pelos estados abrangidos pelo Comando Militar da Amazônia e pelo Comando Militar do Norte.

Serão beneficiados pelo serviço continuado de lavanderia os 244 (duzentos e quarenta e quatro) militares desta Organização Militar, visto a existência de alojamentos no interior da OM e das escalas de serviços diversos e com duração de 24 (vinte e quatro) horas.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor da CCAp	S Ten [REDACTED] ma Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será realizado nas dependências da contratada, não havendo necessidade de vistoria nas dependências da contratante, restando apenas, caso a licitante ache necessário, a verificação do tipo de material que será lavado, agendando previamente junto ao setor de Fiscalização Administrativa da Contratante;

A não vistoria dos materiais, alvo da prestação dos serviços, não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora.

Todas as despesas com o serviço de lavagem para o total funcionamento, mão de obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada, incluindo-se a alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços.

Os prazos máximos para execução das lavagens serão os seguintes:

Os serviços objetos deste certame poderão ser solicitados em qualquer época pela seção interessada com 24 horas de antecedência, dentro do período de vigência do contrato, conforme as necessidades do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes

As roupas deverão ser entregues, no mesmo local da retirada, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas, no prazo de até 48 horas a contar da data da retirada da roupa, quando será pesada e feita a conferência (da Ordem de Serviço ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedida na coleta) pelo representante da Contratante na presença do funcionário designado pela Contratada; e

A entrega da roupa lavada poderá ser feita pela Contratada de segunda a quinta feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.

Se utilizado detergente em pó na execução dos serviços, este deverá ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

Caso utilize em seu serviço frasco de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.



A contratada deverá utilizar sabões e detergentes que possuam registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A CONTRATADA adotará a(s) seguinte(s) prática(s) de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003

- Que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Os serviços serão solicitados através contato via telefone ou em canais de comunicação como whatsapp, mensagens de texto e etc, entre o fiscal de contrato e o preposto.

A demanda será solicitada com a ordem de serviço e empenho assinado devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar demandante.

A quantidade do material não implica em uma demanda fixa, sendo variável de acordo com a utilização do material pelos usuários;

Nenhum dos materiais indicados é constituído por couro ou courino;

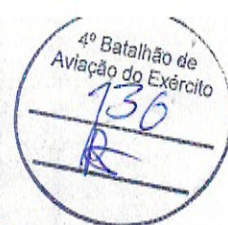
As máquinas de lavar roupas a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nas classes A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15 de setembro de 2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 — IBAMA.

- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.



A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, visando atender as necessidades do 4º BAVEx e unidades participantes do Exército Brasileiro na guarnição de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram obtidas através da pesagem aproximada dos seguintes quantitativos de roupas:

Colchas: 143 und; Lençóis: 44 und, Fronhas: 103 und e Toalhas de Banho: 115 und. Toalha de mesa 20 und.

Totalizando 425 peças.

O peso total convertido das 425 peças somam 245 kg.

Memória de Cálculo Serviço de Lavanderia			
PEÇAS	Quant peças SISCOFIS OM	Peso aprox. Peças em gramas	Peso aprox. TOTAL Peças em gramas
Colcha	143	1000	143000
Lençol	44	420	18480
Fronha	103	100	10300
Toalha	115	550	63250
Toalha de mesa *	20	500	10000
TOTAL PEÇAS	425	TOTAL EM KG	245.03

Obs1: * Quantitativo estimado material Aprovisionamento

Obs2: O Quantitativo do item 8) da manifestação de interesse se dá pelo valor de 245,03 Kg x 3 vezes no mês x 12 meses = 8.820 Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.295,65 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi loteado em 1 grupo, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

O parcelamento total da Ata em itens, sem a utilização de grupos/lotos tornaria inviável a competição, trazendo prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à contratação de serviços de lavanderia, desta forma podemos citar as seguintes:

- UASG – 160324 – Instituto de Biologia do Exército (Pregão 03/2023);
- UASG – 160129 Escola de Sargentos das Armas (Pregão 18/2023); e
- UASG – 160433 – 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pregão 19/2023).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação almeja manter e propiciar que a contratação de serviços continuados, ocorra conforme o planejado, estando alinhada às diretrizes do 4º Centro de Geoinformação

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o plano de gestão, o objeto da contratação insere-se nos objetivos organizacionais, melhorar a infraestrutura da Organização Militar.

12. Resultados Pretendidos

A execução do serviço em tela visa melhorar as condições do ambiente para os militares e servidores civis por meio higienização seja no ambiente de alojamento, da seção saúde e em eventos que forem necessitar dos enxovais, protegendo contra contaminação proporcionando conforto e saúde.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra, até o momento, necessidades de tomada de providências de adequações no ambiente, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade.

Para o pleito, sugere-se a observância dos seguintes preceitos:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 61 de 2017)"

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)."

Não se verifica impactos ambientais na contratação em questão, no entanto é desejável que a lavanderia demonstra responsabilidade social à medida que incentiva seus fornecedores de produtos, equipamentos e serviços a estarem eficazmente comprometidos com a sustentabilidade.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2024



IMA JUNIOR - ST
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



KAVIER - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º CGEO

4º Batalhão de Aviação do Exército
139
R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
"Região Mendonça Furtado"**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Solicito a participação desta UG no Pregão Eletrônico SRP Nr 02/2024 do 4º BAVEx, para contratação de serviço de lavanderia, conforme, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Quantidade mínima por empenho	Quantidade máxima por empenho	Quantidade total
1	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas por quilo das seguintes peças: fronha; lençol de solteiro; lençol de casal; colchas; mantas; toalhas de mesa; guardanapo de pano; capa para cadeira em tecido; toalha de rosto e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	Kg	15	800	6200
2	* Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças: uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	Kg	15	100	450

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 2) As quantidades foram estimadas conforme previsão de recebimento de recursos e necessidade contratação do serviço devido ao uso constante de tecidos como toalhas e cobre-manchas pelo setor de abastecimento nas refeições e missões diversas. Levou-se em consideração ainda as necessidades previstas para a higienização dos materiais das companhias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3) Ter a disposição uma Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de lavanderia facilitará aos gestores o planejamento, a aplicação dos recursos orçamentários dos diversos assuntos das atividades do setor de abastecimento. O maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as

oportunidades de *economia de escala*, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

- 4) O maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as oportunidades de *economia de escala*, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.
- 5) Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários

BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7) AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, NR 6155, PONTA NEGRA, MANAUS, AM CEP: 69.037-000, contatos pelo telefone (92) 98456-4296 e Centro de Formação de Reservistas Avenida São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM CEP: 69033-000, contatos pelo e-mail: admcf2022@gmail.com.

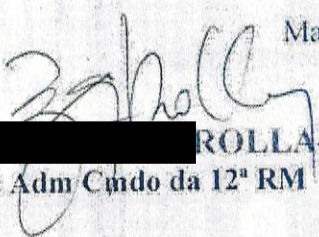
CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

- 8) Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- 9) Concordo com a contratação dos serviços acima descritos; e
- 10) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela UG 160007, sendo que as quantidades acima descritas refletem exatamente a necessidade desta OM.

Manaus, AM, 20 de fevereiro de 2024.


[REDACTED] ROLLA - Major
Fisc Adm Cmdo da 12ª RM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Aprovo o ato de participação desta OM no Pregão Eletrônico Nr 02/2024, para contratação de serviço continuado de lavanderia.


[REDACTED] SANTOS JUNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª RM



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.000730/2024-92

2. Descrição da necessidade

A Contratação em tela envolve serviços comuns de lavadeira, necessários para processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas neste Grande Comando Territorial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Aproveitamento	[REDACTED] SILVA - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será realizado nas dependências da contratada, não havendo necessidade de vistoria nas dependências da contratante, restando apenas, caso a licitante ache necessário, a verificação do tipo de material que será lavado, agendando previamente junto ao setor de Fiscalização Administrativa da Contratante;

A não vistoria dos materiais, alvo da prestação dos serviços, não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora.

Todas as despesas com o serviço de lavagem para o total funcionamento, mão de obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada, incluindo-se a alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços.

Os prazos máximos para execução das lavagens serão os seguintes:

Os serviços objetos deste certame poderão ser solicitados em qualquer época pela seção interessada com 24 horas de antecedência, dentro do período de vigência do contrato, conforme as necessidades do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes

As roupas deverão ser entregues, no mesmo local da retirada, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas, no prazo de até 48 horas a contar da data da retirada da roupa, quando será pesada e feita a conferência (da Ordem de Serviço ou outro formulário próprio contendo a



descrição/quantitativo da roupa expedida na coleta) pelo representante da Contratante na presença do funcionário designado pela Contratada; e

A entrega da roupa lavada poderá ser feita pela Contratada de segunda a quinta feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.

Se utilizado detergente em pó na execução dos serviços, este deverá ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

Caso utilize em seu serviço frasco de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá utilizar sabões e detergentes que possuam registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A CONTRATADA adotará a(s) seguinte(s) prática(s) de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa n° 01/2010, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138/2003

- Que observe a Resolução CONAMA n° 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Os serviços serão solicitados através contato via telefone ou em canais de comunicação como whatsapp, mensagens de texto e etc, entre o fiscal de contrato e o preposto.

A demanda será solicitada com a ordem de serviço e empenho assinado devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar demandante.

A quantidade do material não implica em uma demanda fixa, sendo variável de acordo com a utilização do material pelos usuários;

Nenhum dos materiais indicados é constituído por couro ou couroino;

As máquinas de lavar roupas a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nas classes A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO n° 185, de 15 de setembro de 2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 — IBAMA.

- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, visando atender as necessidades do Comando Militar da Amazônia e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

7.1 As quantidades foram estimadas conforme previsão de recebimento de recursos e necessidade contratação do serviço devido ao uso constante de tecidos como toalhas e cobre-manchas pelo setor de abastecimento nas refeições. Levou-se em consideração ainda as necessidades previstas para a execução de atividades diversas realizadas por este Grande Comando bem como alimentação de militares de outras OM que venham a realizar cursos, estágios e que por outros motivos venham a ser alojados na 12ª RM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi loteado em 1 grupo, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

O parcelamento total da Ata em itens, sem a utilização de grupos/lotes tornaria inviável a competição, trazendo prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à contratação de serviços de lavanderia, desta forma podemos citar as seguintes:

- UASG – 160324 – Instituto de Biologia do Exército (Pregão 03/2023);
- UASG – 160129 Escola de Sargentos das Armas (Pregão 18/2023); e
- UASG – 160433 – 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pregão 19/2023).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os quantitativos pretendidos foram calculados com base no efetivo e ainda de acordo com a média histórica dos créditos repassados a esta OM.

11.2 O planejamento para contratação do serviço de lavanderia adotando-se a modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, fica evidenciada, pois há a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato, demandado durante a vigência do contrato e ainda por ser considerado necessário e imprescindível ao Centro de do Comando Militar da Amazônia no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação visa o estabelecimento do serviço de lavanderia durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir a necessidade de higienização dos materiais deste Grande Comando Territorial.

12.2 Espera-se a otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de aquisição, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos e rapidez no atendimento às demandas.

12.3 Attingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Com a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos.



13. Providências a serem adotadas

13.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade.

Para o pleito, sugere-se a observância dos seguintes preceitos:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 61 de 2017)"

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)."

Não se verifica impactos ambientais na contratação em questão, no entanto é desejável que a lavanderia demonstra responsabilidade social à medida que incentiva seus fornecedores de produtos, equipamentos e serviços a estarem eficazmente comprometidos com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED] VIEIRA DA SILVA
Data: 20/02/2024 19:55:54-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Manaus-AM, 19 de fevereiro de 2024

[REDACTED] A SILVA – 3º SGT

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento da 12ª RM

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Seges/ME nº 40, de 2020 e está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

DAVID VIEIRA DE
MATOS
JUNIOR:07400224743
Assinado de forma digital
por DAVID VIEIRA DE MATOS
JUNIOR:07400224743
Dados: 2024.02.20 16:10:57
-03'00'

[REDACTED] JUNIOR – Cel

Ordenador de Despesas da 12ª RM



4º Batalhão de
Aviação do Exército
746
R

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(FORTE MEDONÇA FURTADO)

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CONSUMO
(/2023)

Nr	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID Forn	2021	2022	2023	Necessidade
1	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas por quilo das seguintes peças: fronha; lençol de solteiro; lençol de casal; colchas; mantas; toalhas de mesa; guardanapo de pano; capa para cadeira em tecido; toalha de rosto e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência	KG	<u>480</u>	<u>700</u>	<u>960</u>	1200
2	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças: uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência	KG	=	<u>120</u>	<u>98</u>	100

O Comando da Décima Segunda Região Militar, enfrenta uma demanda substancial de tecidos, principalmente devido aos uniformes de garçom do setor de abastecimento e além disso, as missões diárias frequentemente resultam na sujeira e na necessidade de lavagem de uma variedade de toalhas.

Para ilustrar a magnitude dessa demanda, o setor de abastecimento atualmente realiza a lavagem de 60 toalhas grandes por semana, que pesam em média 20 kg. Considerando apenas essa parcela da demanda, podemos inferir a necessidade de uma quantidade significativa de recursos para atender às exigências de lavagem, secagem e entrega dos tecidos de forma eficiente e oportuna.

Portanto, com base na análise da demanda atual e considerando as projeções futuras, é imperativo aumentar o quantitativo do serviço de lavanderia para garantir que as necessidades operacionais do quartel sejam atendidas de maneira adequada. A ampliação do serviço não apenas assegurará a disponibilidade de tecidos limpos e em boas condições, mas também contribuirá para a manutenção da higiene, segurança e bem-estar dos militares. Em resumo, o quantitativo do serviço de lavanderia é crucial para garantir a eficiência operacional e atender às demandas crescentes por tecidos limpos e prontos para uso.


[REDACTED] DA SILVA – 3º SGT
Auxiliar do Setor de Abastecimento do Cmdo da 12ª Região Militar

4º Batalhão de Aviação do Exército
747
R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR


JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CONSUMO

Item	Especificação	UNID Forn	2021	2022	2023	necessi dade
1.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas por quilo das seguintes peças: fronha; lençol de solteiro; lençol de casal; colchas; mantas; toalhas de mesa; guardanapo de pano; capa para cadeira em tecido; toalha de rosto e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência	kg	4000	4000	4500	5000
2.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças: uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência	kg	300	300	320	350

A Companhia de Comando da Décima Segunda Região Militar, enfrenta uma demanda substancial de lavagem de tecidos, principalmente devido ao grande efetivo de Cabos e Soldados.

Com base na análise da demanda atual e considerando as projeções futuras, é imperativo aumentar o quantitativo do serviço de lavanderia para garantir que as necessidades operacionais do quartel sejam atendidas de maneira adequada. A ampliação do serviço não apenas assegurará a disponibilidade de tecidos limpos e em boas condições, mas também contribuirá para a manutenção da higiene, segurança e bem-estar dos militares. Em resumo, o quantitativo do serviço de lavanderia é crucial para garantir a eficiência operacional e atender às demandas crescentes por tecidos limpos e prontos para uso.

Manaus, AM, 21 de fevereiro de 2024.


[REDACTED] OLIVEIRA – 1º Sgt
S4 Cia C 12ª RM

4º Batalhão de
Aviação do Exército
148
R



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 02/2024 do 4º BAvEx, através de Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviço de lavanderia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e órgão participantes, utilizando o critério de julgamento "Menor Preço".

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- 2) As quantidades foram baseadas na última contratação, sendo estimado o uso por setor. Os locais atendidos são a guarda do hospital e setor de provisionamento, locais estes que utilizam itens a serem utilizados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3) A presente manifestação faz-se necessária para limpeza das roupas de camas e vestimentas recebidas pelo órgão provedor da região.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

- Rua Professos Ernani Simão, nr 1421, BAIRRO cachoeirinha, MANAUS, AM CEP: 69.065-060, contatos pelo e-mail: almojarifado_hmam@hotmail.com
- CEP: 69065-060

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

- 5) Não é o caso.

fl:



CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA


- 6) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).
- 7) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

RELAÇÃO DE ITENS

- 8) Conforme tabela abaixo: (a requisição mínima deverá contemplar a quantidade mínima a ser contratada por nota de empenho, não podendo ser 1)

Item	Especificação	Qtd Min	Qtd Máx	Unid	Qtd
1.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas, por quilo, das seguintes peças; fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapo de pano, capa para cadeira em tecido, toalha de rosto, e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	50	350	Kg	15.000
2.	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças; uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	10	250	Kg	5.200

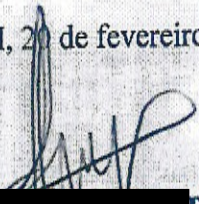
Manaus, AM, 20 de fevereiro de 2024.


[REDACTED] SANTANA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 9) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

Manaus, AM, 20 de fevereiro de 2024.


[REDACTED] THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus